

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO CHARTERED INSTITUTE OF ARBITRATORS – CIARB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A **Associação Brasileira de Integrantes do Chartered Institute of Arbitrators - CIARB** ("Associação"), com sede na Avenida Paulista, 2.001, 18º andar, São Paulo, na forma do artigo 18 do Estatuto Social, convoca seus Associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 25 de março de 2025, às 18:00hs em primeira convocação, a ser instalada com a presença de um quinto dos associados com direito a voto, ou às 18:30hs em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, a ser realizada na modalidade virtual, pela plataforma zoom do CIARB-Brasil, acessível no link <https://zoom.us/j/96575488341> com a seguinte ordem do dia:

(i) Assembleia Geral Extraordinária:

(item 1 da ordem do dia): alteração do artigo 1º dos Estatutos para modificar o endereço da sede social que passará a ser na Avenida Paulista, 1765, 7º andar, Conj. 72, CV 10714 – Bela Vista, São Paulo, SP, 01311-930, com proposta de nova redação:

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTEGRANTES DO CHARTERED INSTITUTE OF ARBITRATORS – CIARB Brasil ("CIARB Brasil"), fundada em 20 de maio de 2019, com sede e foro na Avenida Paulista, 1765, 7º andar, Conj. 72, CV 10714 – Bela Vista, São Paulo, SP, 01311-930, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, constituída por prazo indeterminado.

(item 2 da ordem do dia): alteração do artigo 8º dos Estatutos conforme proposta de nova redação:

Artigo 8º - A Assembleia Geral, órgão de deliberação colegiada e instância superior do CIARB Brasil, reunir-se-á ordinariamente uma vez nos quatro primeiros meses do ano para aprovação de contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados com direito a voto, mediante a publicação de edital no site do CIARB Brasil com antecedência de dez dias corridos da data designada para sua realização, e deverá conter a data, local ou acesso eletrônico com especificação do formato de identificação a ser observado pelo associado para ingressar na Assembleia visando o cômputo de presença e voto, horário e ordem do dia.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á (a) em primeira convocação, na data, local ou acesso eletrônico e horário constantes do edital, com a presença do quórum mínimo necessário, tal como previsto neste Estatuto, ou, não havendo tal previsão, com a presença de um quinto dos associados com direito a voto, arredondando-se o número para menos, se for o caso e, (b) em segunda convocação, na mesma data, local ou acesso eletrônico, com intervalo de trinta minutos após o horário marcado para a primeira convocação, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral (a) aprovar emendas, alterações e/ou reformas do Estatuto; (b) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (c) estabelecer a cobrança de contribuições financeiras dos Associados Fundadores e Associados Efetivos, e fixar o seu valor, tomando em conta sugestão da Diretoria; (d) confirmar a exclusão de associados conforme deliberado pela Diretoria, após respectivo processo; (e) apreciar e aprovar relatórios da Diretoria, demonstrações financeiras e pareceres do Conselho Fiscal; (f) deliberar sobre a alienação,

imposição de ônus ou gravames sobre patrimônio; (g) instalar o Conselho Deliberativo; (h) dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou aplicação do Estatuto; (i) decidir como proceder quanto a casos omissos no Estatuto; (j) deliberar sobre a extinção do CI Arb Brasil e destino de seu patrimônio; (k) deliberar sobre quaisquer outros assuntos relativos ao CI Arb Brasil.

Parágrafo quarto: As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto as matérias sobre (a) alterações estatutárias que importem em mudança de sua sede para outro estado da federação ou na estrutura de seus órgãos permanentes; (b) alienação de bens, e (c) exclusão de associados, as quais deverão contar com voto favorável de um quinto dos associados com direito a voto, e (d) a extinção do CI Arb Brasil com definição do destino de seu patrimônio, que deverá contar com voto favorável de metade dos associados.

(item 3 da ordem do dia): Aprovar a consolidação dos Estatutos em virtude das alterações acima.

(ii) Assembleia Geral Ordinária:

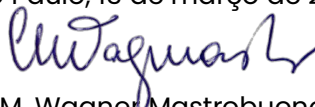
(item 4 da ordem do dia): Deliberar a respeito do relatório anual elaborado e submetido pela Diretoria Executiva;

(item 5 da ordem do dia): Examinar e deliberar sobre as contas demonstrações financeiras relativas a 31 de dezembro de 2024.

Os Associados poderão participar e votar remotamente por meio de plataforma zoom, devendo cada associado ingressar pelo link de acesso <https://zoom.us/j/96575488341> com seu nome no login da plataforma para possibilitar o cômputo de presença e voto.

Os documentos que serão objeto de deliberação estão à disposição dos associados mediante solicitação pelo e mail secretary@ciarb-Brazil.org.

São Paulo, 13 de março de 2025.



Cristina M. Wagner Mastrobuono - FCIArb

Presidente